PUBLICAÇÃO
Nº 2912 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 30/08/23

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Altera prazo para a apresentação da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo final para a entrega do Projeto de Lei Orçamentário Anual será 30 de setembro do ano corrente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 30 de agosto de 2023

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município